

LEI Nº 1.231 / 2002.

Autoriza o Município de Ribeirão Vermelho a constituir o Consórcio Intermunicipal de Limpeza Pública – CILIMP; Abre Crédito Especial; Autoriza o repasse de verba ao CILIMP, e dá outras providências.

O Povo do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **constituir** o Consórcio Intermunicipal de Limpeza Pública – CILIMP, com Sede e Foro na Cidade e Comarca de Perdões.

Parágrafo Único – O Consórcio tem como objeto a elaboração, execução e administração de um sistema integrado de gestão de resíduos sólidos no âmbito dos Municípios integrantes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Limpeza Pública – CILIMP, durante o exercício fiscal de 2002, verba no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - O repasse da verba a que se refere o artigo anterior será feita mediante retenção, por parte do Banco do Brasil S/A, de 0,50% (_zero vírgula cinqüenta por cento) em cada parcela (decenal) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, da cota de participação do Município de Ribeirão Vermelho, sendo a importância correspondente creditada, decenal e imediatamente após a retenção, na conta bancária do Consórcio Intermunicipal de Limpeza Pública – CILIMP, junto ao Banco do Brasil S/A – Agência de Cana Verde, **até o limite estabelecido**.

Art. 4º - Para fazer face às despesas com a adesão do Município de Ribeirão Vermelho ao Consórcio Intermunicipal de Limpeza Pública – CILIMP, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a anulação das rubricas 2.24.1.08.122.0052.4051.3.3.90.30- Mat. Consumo, 2.24.1.08.122.0052.4051.3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, 2.25.2.26.782.0710.4071.3.3.90.30- Mat. Consumo, 2.26.1.20.122.0052.4073.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros \pessoa Jurídica, 2.26.1.20.601.0668.4074.3.3.90.30- Mat. Consumo, 2.26.1.20.601.0668.4074.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e criando outras rubricas 2.25.1.17.512.0611.4077-Contrib. Cons. Int. Limpeza Pública – CILIMP, 2.25.1.17.512.0611.4077.3.3.30.41- Contribuições de valor correspondente, em outra rubrica, do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão vermelho, 21 de Agosto de 2.002.

Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Míriam Cristina da Purificação Faria
Secretária